



## **Federação presente em audiência pública na Comissão Estadual do trabalho , que discuti Piso salarial no Estado do RJ.**



Dia 16 de novembro o Diretor Egberto de Jesus Bastos, representou a Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES e BA , na audiência pública que teve por objetivo discutir na comissão estadual do trabalho , da qual o Deputado Paulo Ramos é o presidente, na ALERJ, os parâmetros de nova tabela referente ao Piso Salarial do Estado do Rio de Janeiro.

Compareceram os representantes das entidades sindicais dos trabalhadores e dos seguimentos empresariais patronal, centrais sindicais e membros do conselho estadual do trabalho.

O auditório Senador Nelson Carneiro ficou completamente lotado.

Como de praxe foram respeitados os procedimentos normais e a sessão teve inicio as 11.35 e terminou as 14.00 hs.

O conselho estadual do trabalho é constituído por representantes dos trabalhadores , dos empresários e do estado.

Ao final ficou decidido que haverá outra reunião com as centrais sindicais para discutirem a sugestão do deputado para unificação da data base de todas as categorias para o dia primeiro de janeiro.

**FONTE FEDCONT 16/11/2015**

## **Juros do cartão de crédito chegam a 368,27% ao ano, diz Anefac**

Os juros das operações de crédito voltaram a subir em outubro deste ano, conforme pesquisa divulgada nesta quinta-feira (12) pela Associação Nacional dos Executivos de Finanças (Anefac).

Das seis linhas de crédito avaliadas, todas apresentaram elevação no mês (juros do comércio, cartão de crédito rotativo, cheque especial, CDC-bancos-financiamento de veículos, empréstimo pessoal-bancos e empréstimo pessoal-financeiras). Com a alta, a taxa média de juros cobrada das pessoas físicas teve alta de 131,1% ao ano, em setembro, para 132,91% ao ano em outubro – a maior desde abril de 2009.

No cartão de crédito, a taxa passou de 361,40% ao ano (setembro) para 368,27% ao ano (outubro). No cheque especial, os juros cobrados chegaram a 226,39% ao ano, em outubro, os maiores desde setembro de 1999, quando foi registrada taxa de 241,98% ao ano.

Segundo a Anefac, as elevações decorrem do "cenário econômico que aumenta o risco do crescimento nos índices de inadimplência. Este cenário se baseia no fato dos índices de inflação mais elevados, aumento de impostos e juros maiores reduzirem a renda das famílias. Agregado a isto o baixo crescimento econômico, o que deve promover no crescimento dos índices de desemprego. Tudo isto somado e o fato de que as expectativas para 2015/2016 serem igualmente negativas quanto a todas estes fatores leva as instituições financeiras a aumentarem suas taxas de juros para compensar prováveis perdas com a elevação da inadimplência".

Empresas

As linhas de crédito para as empresas também apresentaram elevação. Para pessoa jurídica, a taxa passou de 62,33% ao ano, em setembro, para 63,08% ao ano, em outubro deste ano - a maior desde abril de 2009. (ABr)

**FONTE: jornal do Comercio 16/11/2015**

## **Confira quem deve pedir aposentadoria até 30 de novembro**

O trabalhador que está se preparando para a aposentadoria poderá ter uma renda maior se pedir o benefício ao INSS até o próximo dia 30.

Pedidos feitos a partir de 1º de dezembro deverão entrar na nova tabela do fator previdenciário, que será menos vantajosa ao segurado. Fator previdenciário é o índice

que reduz a renda de quem se aposenta cedo, mas também aumenta o salário do segurado que espera mais para pendurar as chuteiras.

Para escapar do desconto maior

<b>Deve pedir o benefício até 30 de novembro</b>	<b>Pode esperar até depois de 1º de dezembro</b>	<b>Salário mínimo</b>
Quem completou o tempo mínimo de contribuição, de 35 anos (homens) e 30 anos (mulheres), e quer se aposentar o quanto antes	Quem está perto de fazer aniversário: o aumento da idade reduz o desconto do fator previdenciário	Quem sempre contribuiu ao INSS com o piso nacional deve se aposentar assim que puder
O segurado que pretende parar de trabalhar no ano que vem	O trabalhador que está perto de conseguir a aposentadoria integral com a fórmula 85/95	Nesse caso, o fator previdenciário não fará diferença, pois o benefício será de um salário mínimo

O índice tende a ficar um pouco pior quando atualizado, já que é projetado para abocanhar uma parte maior das novas aposentadorias cada vez que a expectativa de vida da população aumenta, o que deverá ocorrer em 1º de dezembro, segundo previsão do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Por exemplo, se pedir a aposentadoria até o dia 30, um segurado de 54 anos de idade, 35 anos de contribuição e média salarial de R\$ 2.500 teria uma renda inicial de R\$ 1.687,50.

Mas se o pedido fosse feito em dezembro, o valor seria reduzido para R\$ 1.676,25. Em um ano, esse segurado perderia R\$ 146,25.

O cálculo é uma estimativa, feito a partir da projeção do Ieprev (Instituto de Estudos Previdenciários) para o novo fator previdenciário.

### Compare os valores

	<b>Valor da aposentadoria para pedidos feitos até 30 de novembro (fator previdenciário: 0,675)</b>	<b>Valor da aposentadoria para pedidos feitos a partir de 1º de dezembro (fator novo previdenciário estimado: 0,670)*</b>	<b>Quanto o aposentado perde com o novo fator por mês</b>	<b>Quanto o aposentado perde com o novo fator por ano</b>
<b>Média salarial (perfil: homem, 54 anos, 35 anos de contribuição)</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 788,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

R\$ 1.500,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.005,75	R\$ 6,75	R\$ 87,75
R\$ 2.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.341,00	R\$ 9,00	R\$ 117,00
R\$ 2.500,00	R\$ 1.687,50	R\$ 1.676,25	R\$ 11,25	R\$ 146,25
R\$ 3.000,00	R\$ 2.025,00	R\$ 2.011,50	R\$ 13,50	R\$ 175,50
R\$ 3.500,00	R\$ 2.362,50	R\$ 2.346,75	R\$ 15,75	R\$ 204,75
R\$ 4.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.682,00	R\$ 18,00	R\$ 234,00
R\$ 4.500,00	R\$ 3.037,50	R\$ 3.017,25	R\$ 20,25	R\$ 263,25

**\*O novo fator foi projetado pelo Iprevid. O índice oficial será divulgado pela Previdência Social em dezembro.**

Mas há duas situações em que não pedir o benefício em novembro pode ser interessante, alerta o presidente do Iprevid, o advogado Roberto de Carvalho Santos.

“Se o segurado vai completar mais um ano de vida no mês que vem, ele deve esperar até o seu aniversário, porque terá vantagem no cálculo, mesmo com o novo fator”, diz.

Atendimento começa entre março e abril

O segurado que pedir a aposentadoria neste mês não começará a receber o benefício imediatamente.

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) está agendando para março ou abril do ano que vem os atendimentos aos segurados que solicitam aposentadoria pelo 135 ou pelo site do órgão ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)).

O lado positivo de toda essa espera é que a data da ligação ou do agendamento pelo site será considerada como início do benefício e os atrasados, corrigidos pela inflação, serão pagos de uma vez.

Para pedir a aposentadoria

Para dar entrada por telefone, o segurado deve ligar para a Central 135 e informar o número do PIS. Será agendada uma data para o atendimento em agência. Pela internet, é preciso acessar o site da Previdência Social ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)), escolher a agência e preencher o cadastro.

**Fonte: Folha de São Paulo, por Clayton Castelani, 17.11.2015**

*Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados.*

**FONTE: Clipping Granadeiro Guimarães 18/11/2015**

## **Limites para avanços sobre a atividade-fim**

A preocupação nos dias de hoje nas relações de trabalho no Brasil é com o avanço da terceirização na atividade-fim. A afirmação é do titular da 8ª Vara do Trabalho de Niterói (RJ), juiz convocado para o segundo grau, Jorge Ramos. "Diante de uma economia globalizada, a terceirização é inevitável, e na verdade ela sempre existiu na atividade econômica. O que acontece hoje é uma expansão desta prática nas atividades fins, e devemos ficar atentos", disse.

O Projeto de Lei 4330/2004 – que prevê a contratação de serviços terceirizados para qualquer atividade de determinada empresa, sem estabelecer limites ao tipo de serviço que pode ser alvo de terceirização – altera todo o sistema da prática no País e vai gerar ainda mais impactos significativos nas relações de trabalho, diz Ramos. "A nova lei altera significadamente o processo de terceirização no Brasil, porque hoje ela praticamente tem seus parâmetros definidos na jurisprudência definida no Tribunal Superior do Trabalho (TST), onde temos a Súmula 331, que rege a terceirização e autoriza sua prática na atividade meio, mas não admite a terceirização na atividade-fim das empresas. A preocupação é com esse avanço na atividade-fim tanto em âmbito privado como público", afirma o juiz convocado para o segundo grau.

Na administração pública, a terceirização existe desde o Decreto-lei 200/1967 – que preceitua que a execução das atividades da administração federal deverá ser amplamente descentralizada, recorrendo, sempre que possível, à iniciativa privada. De lá para cá, a prática foi liberada nos órgãos públicos em serviços especializados, como vigilância, limpeza e na Tecnologia da Informação (TI). O juiz explica que na administração pública a terceirização ocorre rotineiramente, principalmente em serviços especializados e que exigem um conhecimento direcionado, diferente de outras atividades, como o magistério, a de gari e até de procurador municipal, funções que exigem a entrada mediante concurso público, previsto na legislação. "Quando a administração pública terceiriza a atividade-fim, como no caso dos professores em sala de aula, eles não terão estabilidade alguma na carreira, e isso ainda cria um laço político, e o profissional acaba se tornando um cabo eleitoral", explica o magistrado.

De acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), está previsto o contrato temporário por apenas 90 dias. "O que acontece é quando esta relação é postergada em atividades fins. O trabalhador não está protegido, pois não possuirá vínculo algum e isso contribuirá para uma série de acontecimentos negativos neste processo", explica.

O projeto tornará ainda mais precárias as relações de trabalho, afirma Jorge Ramos. "A mão-de-obra na terceirização geralmente já é mais desorganizada e acaba recebendo salário mínimo ou muito próximo a este valor, e não costuma ter uma entidade sindical estruturada e atuante. O trabalhador, que geralmente é o lado mais fraco nesta relação, acaba sem suporte", completa o magistrado. No Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT-RJ), hoje, segundo Ramos, cerca de 70% dos processos em tramitação envolvem questões relativas ao tema no âmbito regional. Só em relação a administração pública, o volume corresponde de 30% a 40%. Para ele, uma das saídas para resolver e minimizar essa problemática é simples. "Basta seguir o que está no dispositivo da jurisprudência do TST, que estabelece os limites da prática na esfera pública e privada.

Precisamos cumprir a legislação existente, pois ela já estabelece marcos reguladores e moralizadores, e entender que é preciso dar limites à essa prática para manter a relação saudável e justa entre empregador e trabalhador", conclui o juiz convocado para o segundo grau.

**FONTE: Jornal do Comercio 16/11/2015 por Ana Paula Silveira**

## **Governo paga quase o dobro que setor privado.**

A diferença entre os salários no setor público e privado têm aumentado de forma constante desde 2001. Naquele ano, a remuneração média do trabalhador com carteira assinada valia 64,5% da renda do funcionário público estatutário e militar – percentual que caiu para 57% no ano passado, de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Desta forma, na média, o setor público caminha para pagar o dobro do que a remuneração média do setor privado.

Parte dessa diferença, afirmam economistas, pode ser resultado da própria dinâmica do mercado de trabalho formal nos últimos anos, com abertura de vagas concentradas em postos com menor remuneração, e da política de reajustes do setor público, mais generosa que a do setor privado.

Para o diretor do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (Iets), Manuel Thedim, os aumentos mais expressivos do rendimento no funcionalismo público são consequência de anos de reajustes acima da inflação.

Até o fim do governo Fernando Henrique Cardoso, ele afirma, os salários dos chamados estatutários estavam defasados em razão da política de contenção de despesas correntes para garantir as metas de superávit primário. Não por acaso, ele diz, o aprofundamento da diferença se dá a partir de 2005, depois da troca de governo. Naquele ano e em 2006, os salários do funcionalismo público cresceram 11% e 14,5%, nessa ordem e sem descontar a inflação, contra altas de 8,6% e de 7,7% entre os trabalhadores com carteira assinada. “A inflexão aumenta de novo em 2009, quando a política de combate à crise via demanda se expande”, ele acrescenta, destacando a nova alta expressiva em 2014, ano eleitoral.

Com exceção de 2009, 2006 foi o ano em que houve maior aumento da despesa nominal do governo com pessoal e encargos no período recente, lembra a economista do Bradesco Ana Maria Barufi. A valorização da carreira pública e a reposição das perdas no período anterior foram características da política de governo colocada em prática desde aquela época, ela diz. Em paralelo, os reajustes mais robustos também tornaram a carreira pública mais atrativa diante da mudança das regras para aposentadoria dos servidores, que reduziu o teto para o pagamento do benefício.

O coordenador do Centro de Políticas Públicas do Insper, Naercio Menezes Filho, pondera que o mercado de trabalho absorveu nos últimos anos um contingente grande de trabalhadores menos qualificados. Com menores salários, essas admissões podem ter contribuído para o crescimento menor do rendimento médio no setor privado. “A qualificação no setor público é tradicionalmente maior”, afirma.

Gustavo Gonzaga, professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e especialista em mercado de trabalho, concorda que seria preciso avaliar os microdados da pesquisa para avaliar se o aumento da diferença salarial entre os dois grupos tem se dado em parte por “efeito composição”.

Apesar do ritmo maior de crescimento, as diferenças salariais dentro do funcionalismo público ainda são muito altas e não seguiram a tendência que vem sendo observada no país desde 2004, ressaltou recentemente o pesquisador Ricardo Paes de Barros, um dos principais especialistas em desigualdade social e pobreza do país. “Então temos uma maneira de reduzir desigualdade, pobreza e déficit público: é só congelar os altos salários do setor público em geral”, disse em palestra no Insper, onde leciona, referindo-se ao teto do funcionalismo público, dado pela remuneração dos ministros do Supremo Tribunal Federal, atualmente em R\$ 33,7 mil.

**Fonte: Valor Econômico, por Camilla Veras Mota e Tainara Machado, 16.11.2015**

*Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados.*

**Fonte: Clipping de Noticias Granadeiro 16/11/2015**

## **MPV 685/2015 - Câmara mantém a supressão do Planejamento Tributário**

Foi aprovado hoje no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei de Conversão nº 22 de 2015, referente à Medida Provisória 685 de 2015, na forma do texto aprovado anteriormente pela mesma Casa no dia 03/11. O Senado, na sessão de 11/11/2015, havia optado pelo texto da Comissão Mista que mantinha a obrigatoriedade do Planejamento Tributário.

O PRORELIT, programa de redução dos litígios tributários, foi mantido como apresentado no PLV pelo relator na Comissão Mista, Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE).

O planejamento tributário, ponto mais polêmico da Medida, tratado nos artigos de 7 a 11 do PLV, foi suprimido por 239 a 179 votos no dia 03/11. Alguns dos problemas

apresentados por esses artigos eram a não determinação do que seria considerado como blacklist pela Receita Federal, o que ensejaria em obrigação de declaração do planejamento tributário; a multa de mora prevista tanto para os contribuintes que não declarassem quanto para o que o fizessem; e a possibilidade de multa agravada, de até 150%, caso a Receita considerasse imprecisa a declaração.

O art. 13 do PLV autorizava o Poder Executivo a atualizar monetariamente uma série de taxas (ANVISA, ANS, ANTT, ANAC e etc) conforme regulamento. Emenda aglutinativa, aprovada com diferença de apenas um voto, alterou o art. 13 do PLV para determinar que o valor da atualização fica restrito à variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção.

Na votação de hoje foi aprovado o destaque que altera o artigo 20 do PLV, desonerando o setor de transporte de passageiros, ao substituir a alíquota de 3% para a de 2% em relação à contribuição da receita bruta.

A Medida vai à sanção.

**Fonte: Novidades Legislativas CNI nº 97 17/11/2015**

**Filiada a:**

